## PORTARIA CRCPR Nº 056/2020

SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES DO CRCPR EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a declaração de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, a qual tem proporcionado a perda de milhares de vidas no país;

**Considerando** as medidas de emergência de saúde pública já adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 4.230/2020 e outras editadas pelos Municípios;

**Considerando** a publicação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, no qual há ordem de suspensão de diversas atividades, por quatorze dias, com abrangência em várias "Regiões de Saúde" no Paraná, com alcance em localidades que o CRCPR possui atividades;

**Considerando**, ainda, que o CRCPR detém a possibilidade de realizar diversas atividades de forma remota, sendo que alguns colaboradores já estão em regime de *home office;* 

**Considerando**, finalmente que, a gravidade do quadro narrada pelas autoridades de saúde, sendo necessário o aumento da taxa de isolamento social no Estado, o que demanda a adoção de medidas que se estendam à Sede e aos Escritórios Regionais deste Conselho no Paraná, por motivo de força maior;

RESOLVE:



**Art. 1° - Suspender**, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a partir desta data, o atendimento presencial na Sede e nos Escritórios Regionais do CRCPR, e adotar os regimes de **plantão virtual** para o atendimento de demandas urgentes e de **home office** para todos os seus funcionários.

Paragrafo único. A prorrogação do referido prazo de suspensão caberá a esta Presidência, mediante Portaria específica.

**Art. 2º** – O plantão virtual, que se destinará aos casos urgentes, **funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h**, mediante contato pelos seguintes e-mails ou telefones:

DIVISÃO	E-MAIL	TELEFONES
Registro	registro@crcpr.org.br	(41) 3360-4750/4759
Cobrança/Dívida Ativa	dativa@crcpr.org.br	(41) 3360-4749/4741
Fiscalização	fiscalizacao@crcpr.org.br	(41) 3360-4727
Jurídico	juridico@crcpr.org.br	(41) 3360-4769/4768
Desenvolvimento Profissional	profissional@crcpr.org.br	(41) 3360-4756
Licitações e contratos	licitacao@crcpr.org.br	(41) 3360-4788
Secretaria	secretaria@crcpr.org.br	(41) 3360-4706
Contabilidade/Financeiro	contabilidade@crcpr.org.br	(41) 3360-4741/4742
Ouvidoria	https://www2.crcpr.org.br/ouvidoria/open.php	
Diretoria Operacional	hc@crcpr.org.br	(41) 3360-4705
Diretoria Superintendente	diretor@crcpr.org.br	
Escritório Regional de Cascavel	jaqueline.kohler@crcpr.org.br	
Escritório Regional de Londrina	guilherme.ribeiro@crcpr.org.br	jenifer.cechetti@crcpr.org.br
Escritório Regional de Maringá	flavio.forcelli@crcpr.org.br	
Escritório Regional de Ponta Grossa	osmar.mello@crcpr.org.br	

**Art. 3º** - Durante a vigência da suspensão das atividades presenciais, os funcionários deverão adotar medidas de distanciamento e isolamento social, exercendo suas atividades profissionais sob o regime de *home office*, conforme termo de responsabilidade já assinado.



- § 1º Ficam autorizados o deslocamento, o ingresso nas dependências do Conselho Sede e Escritórios Regionais e a utilização de equipamentos da entidade pelos funcionários para atendimento de questões de trabalho urgentes, ou agendadas em plantão virtual ou quando convocados, na medida do que for estritamente necessário.
- § 2° Os funcionários que necessitarem de equipamentos para o trabalho em *home office* e acesso remoto a sistemas deverão requisitá-los à Gerência de Informática.
- § 3° Os funcionários deverão preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação.
- § 4° No que couber, o funcionário em teletrabalho está dispensado do registro de ponto eletrônico, cujas atividades deverão ser registradas em relatório, conforme exigido na Portaria CRCPR nº 055/2020.
- **Art. 4º** Ficam suspensas as atividades dos estagiários contratados pelo Conselho e os serviços terceirizados prestados presencialmente nas unidades do CRCPR, pelo mesmo período, exceto os de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico.

Parágrafo único – A comunicação da suspensão de serviços terceirizados de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CRCPR nº 054/2020.

Curitiba, 01 de julho de 2020.

Contador LAUDELINO JOCHEM

Presidente

